



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.499, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede permissão de uso, a título precário, do bem público constituído como Poliesportivo, por pessoa física, para o evento “1º Congresso de Missões (Tema: Venha ao Teu Reino)”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito por concessão, ou por permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir, de acordo com o disposto no *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto, em consonância com o § 3º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal de Esportes administrar e supervisionar o Poliesportivo, sob responsabilidade do Município, nos termos do inciso XIV do art. 39 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 3º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal fica concedida a permissão de uso, a título unilateral, precário e discricionário, do bem público denominado Poliesportivo Municipal, instalado na Rua Baldin, S/nº, Rio das Velhas do Município de Santa



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Luzia, para o evento “1º Congresso de Missões (Tema: Venha ao Teu Reino)”, representada pela pessoa física, Leonardo Hortencio da Cruz, portador do RG MG - 13.935.537, inscrito no CPF sob o nº 098.997.687-40.

Parágrafo único. A permissão de uso concedida nos termos deste Decreto tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “1º Congresso de Missões (Tema: Venha ao Teu Reino)”.

Art. 2º O prazo de duração da permissão de uso será do dia 06 de dezembro de 2019 até o dia 07 de dezembro de 2019, das 20h às 02h.

Art. 3º As obrigações da permissionária estão fixadas no Termo de Permissão de Uso celebrado com o Poder Público Municipal para o evento objeto desta permissão de uso.

Parágrafo único. O Termo de Permissão de uso de que trata o *caput* é parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 03 de dezembro de 2019.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO AURELIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

7 Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 04/12/19
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA COMUNIDADE PENTECOSTAL LABAREDDAS DE FOGO.

TERMO Nº: 002

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-000, Santa Luzia/MG, CNPJ nº. 18.715.409/0001- 50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**, doravante denominado PERMITENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII, do artigo 71 c/c §3º do art. 113, ambos da Lei Orgânica Municipal, e **COMUNIDADE PENTECOSTAL LABAREDDAS DE FOGO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.286.203/0001-66, neste ato representado por **LEONARDO HORTENCIO DA CRUZ**, pessoa física, portadora do RG MG-1.393.5537, inscrita no CPF: 098.997.687-40, com endereço profissional situado na Rua Três, nº 71, Bairro Gameleira – Cidade: Santa Luzia (MG) contato: (31)3637-3250 , doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Administrativo de Permissão de Uso, celebrado entre as partes supracitadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Termo constitui-se na permissão de uso do bem público denominado Poliesportivo, situado na Rua Baldim, s/nº Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pela permissionária, para o “1º Congresso de Missões (Tema: Venha ao Teu Reino)”, cujo representante é a pessoa física **LEONARDO HORTENCIO DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 098.997.687-40;

1.2- Este evento particular será realizado de forma **ONEROSA**.

Leonardo H. Cruz

[Signature]



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

2.1 - Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de permissão de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2 - Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depreação, invasão ou destruição;

2.3 - Destinar o imóvel à realização do 1º Congresso Missões (Tema: Venha ao Teu Reino) ✱

2.4 - Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, com aparelhos sanitários, iluminação, pintura, paredes, telhados, vidraças, esquadrias, portas, ralos, pias, azulejos, pisos, fechadura, trincos, torneiras, encanamentos e demais acessórios necessários ao bom funcionamento e em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5 - Observar a lotação máxima do Poliesportivo para a realização do (s) evento (s). Responsabilizar-se por todos os serviços relativos à confecção de convites, controle de portaria e evacuação do espaço do evento;

2.6 - Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso, se responsabilizando pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7 - Devolver o imóvel ora permitido ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu, com a consciência do valor histórico que possui o imóvel;

2.8 - Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada ainda a, **contratar no mínimo 04 (quatro) brigadistas** para acompanharem a realização do(s) evento(s);

2.9 - Comprovar, no ato da assinatura do presente Termo, a quitação de todas as obrigações perante os órgãos de fiscalização;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

2.10 - Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Administrativo de Permissão de Uso por prazo determinado possui vigência de 1 (um) dia, contados a partir do dia 06 de dezembro de 2019 até o dia 07 de dezembro de 2019, das 20h às 02:00h;

3.2 - É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta permissão, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas, mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1 - Em se tratando de permissão de uso para realização de eventos com bilheteria paga:

4.1.1 - Em contrapartida à Administração Pública, fica o (a) PERMISSSIONÁRIO (A) obrigado (a) a realizar a troca de todos os vasos sanitários, concerta dos pisos dos banheiros, colocar portas em todos os banheiros e trocar todas as lâmpadas queimadas no local;

4.1.2 - A contraproposta deverá ser feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do (s) evento (s),

4.2 - Em se tratando de permissão de uso para realização de eventos com bilheteria gratuita, e não promovido pela municipalidade:

4.2.1 - Em contrapartida à Administração Pública, fica o (a) PERMISSSIONÁRIO (A) obrigado (a) a efetuar o importe em até 5 dias uteis após o evento, a título de contraprestação;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2 - Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta permissão, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O PERMITENTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2 - A presente permissão de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para a ora PERMISSIONÁRIA, ficando reservada ao Município/Permitente a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3 - A PERMISSIONÁRIA não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Permissão de Uso;

6.4 - Fica expressamente proibida qualquer reforma construção, alteração física ou benfeitoria nos imóveis objetos deste Termo, por se tratar de patrimônio cultural imobiliário tombado pelo Município de Santa Luzia e pelo Estado de Minas Gerais;

6.5 - O PERMISSIONÁRIO (A) se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

6.6 - É terminantemente PROIBIDA a entrada de alimentos perecíveis ou não perecíveis, a entrada de bebidas alcoólicas, bem como a realização de coquetéis nas dependências do Poliesportivo;

6.7 - É terminantemente PROIBIDO fumar nas dependências do Poliesportivo; e

6.8 - O PERMISSIONÁRIO não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Poliesportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1 - Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

7.2 - E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 04/12/19

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCO AURÉLIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>04/12/19</u>
NOME: <u>Carla Rubia da C. Dias</u>
MATRÍCULA: <u>Mat. 19167</u>

SETOR DE PROTOCOLO



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Renato H. de
PERMISSIONÁRIO (A)

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1- *[Signature]* CPF: *053.116.516-79*

2- *[Signature]* CPF: *002.349.146-60*

[Signature]